

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.056907/2020-53
RECORRENTE: AUGUSTO DELCIRO CESARIO
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Isenção do IPTU aos 63 anos
RELATOR: Rosalmir Moreira

EMENTA

ISENÇÃO DO IPTU AOS 63 ANOS.

Solicitação nos termos da Lei 8.673/2001, art.1º. Inciso III e suas alíneas; Existência de outro imóvel cadastrado em nome da esposa; Indeferimento em Primeira Instancia; Comprovação de que o imóvel da esposa não mais lhe pertence; Atendimento aos demais requisitos da Lei; Recurso conhecido e concedido provimento.

ACÓRDÃO nº 131/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **AUGUSTO DELCIRO CESARIO**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento, alterando a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 23 de Agosto de 2022.

Rosalmir Moreira

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE